

Proposta de regulamento do estádio municipal — 28 de Julho de 2004;

Proposta do protocolo com o Gigantes Sport Mangualde — 6 de Agosto de 2004;

Proposta do regulamento de funcionamento das piscinas municipais; Responsável pelo projecto «Mangualde abraça os jovens»;

Formação profissional:

Seminário III;

Seminários «Desporto e autarquias», «Hidroterapia», «Organização de eventos», «Férias, faltas e licenças», «Atribuição e competências»;

1.ªs Jornadas Técnicas de Natação;

«Chefias e liderança»;

8.ªs Jornadas Técnico-Científicas Natação;

«Serviço de qualidade no desporto»;

Seminário «Treino de jovens — pensar no futuro, apostar na qualidade»;

Curso de 1.º nível de treinadores de natação;

Curso de formação de treinadores de andebol — 1.º nível «Parques desportivos — concepções técnicas» — prática pedagógica de disciplinas de Educação Física;

Curso de manutenção de piscinas;

Ação de formação de jûris de ginástica;

Metodologia de ensino de *corfbol* na escola.

2611046245

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso n.º 17 379/2007

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo se torna público que, após análise do regulamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprová-lo, na reunião ordinária realizada no dia 25 de Julho do corrente ano, a fim de, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ser sujeito a um período de 30 dias de apreciação pública e posterior envio à Assembleia Municipal.

22 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

Projecto de regulamento

Artigo 1.º

Natureza

O conselho municipal da juventude (CMJ) é um órgão consultivo para os assuntos do pelouro da Juventude na Câmara Municipal de Manteigas que visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que dizem respeito à juventude.

Ao criá-lo, a Câmara Municipal pretende ir ao encontro e dar satisfação às aspirações dos jovens manteiguenses, sendo certo que, também desta forma, corporizará, a nível concelhio, um instrumento de diálogo e debate para os problemas juvenis, que em muito ajudará a aprofundar e ampliar o seu conhecimento e resolução.

Artigo 2.º

Constituição

O CMJ é constituído pelos seguintes membros:

1 — O presidente da Câmara, ou seu representante, que presidirá.

2 — O vereador com o pelouro da juventude.

3 — Os representantes nomeados pelas associações com sede ou delegação no município a seguir indicadas:

a) Um representante de cada associação juvenil;

b) Um representante de cada associação de estudantes das escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundária;

c) Associação de Familiares e Amigos do Cidadão com Dificuldade de Adaptação da Serra da Estrela (AFACIDASE);

d) Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela;

e) Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira;

f) Associação Desportiva de Manteigas;

g) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas;

h) Associação Manteigas Solidária;

i) Associação Recreativa Filarmónica Popular Manteiguense — Música Nova;

j) Banda Boa União — Música Velha;

k) Corpo Nacional de Escutas — agrupamento n.º 231 — Santa Maria;

l) Corpo Nacional de Escutas — agrupamento n.º 232 — São Pedro;

m) Grupo Desportivo de Sameiro;

n) Grupo Motard de Manteigas;

o) Grupo Motard Montes Hermínios.

4 — Por iniciativa do presidente do conselho, ou seu representante, poderão participar como observadores nas reuniões:

a) Representantes das entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil à discussão da agenda;

b) Representantes de agrupamentos informais de jovens ou de associações reconhecidas pelo CMJ.

5 — As organizações da juventude devem inscrever-se no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde e designar um seu representante para participar nas reuniões do CMJ.

Artigo 3.º

Admissibilidade das associações

Só podem fazer parte do CMJ as instituições que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Sejam associações ou organismos equiparados;

b) Tenham sede ou delegação no município;

c) Tenham secções ou departamentos juvenis;

d) Tenham trabalho efectivo com e a favor dos jovens.

Artigo 4.º

Admissibilidade de representantes

1 — As associações podem, a todo o tempo, integrar o CMJ, desde que, por escrito, mostrem nisso interesse e obedeçam a todos os requisitos explicitados no presente regulamento.

2 — Os representantes das associações no CMJ terão de ter, obrigatoriamente, idade inferior a 30 anos.

Artigo 5.º

Competências do conselho municipal

Compete ao conselho:

a) Debater a política municipal em todas as áreas funcionais no que respeita às repercussões na situação e resolução dos problemas dos jovens com a presença dos vereadores respectivos ou de técnicos em quem estes deleguem a sua representação;

b) Dar parecer sobre as iniciativas da Câmara Municipal de Manteigas com incidência para a juventude do concelho que lhe seja solicitado pela Câmara Municipal de Manteigas na pessoa do seu presidente ou de qualquer vereador com competências delegadas;

c) Informar a Câmara Municipal de Manteigas dos problemas dos jovens do concelho que requeiram apoios ou iniciativas camarárias e sejam da competência municipal;

d) Informar a Câmara Municipal de Manteigas das potencialidades de realização dos jovens a favor do concelho e promover a cooperação das associações juvenis com as diferentes áreas funcionais da Câmara Municipal de Manteigas na realização de objectivos por estas definidos;

e) Formular propostas que entenda de interesse, no âmbito das actividades que prossegue, e enviá-las ao presidente ou vereador responsável pelas respectivas áreas funcionais;

f) Dar parecer sobre o plano anual de actividades da Câmara Municipal de Manteigas que lhe seja submetido e pronunciar-se sobre o relatório de actividades que lhe seja apresentado no que respeita à sua incidência nos jovens;

g) Debater temas de âmbito mais vasto que o municipal que se prendam com a situação juvenil, convidando especialistas dessas áreas para cooperar nesse debate.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — O CMJ reunirá, ordinariamente, três vezes por ano e reunirá, extraordinariamente, sempre que o presidente do conselho, ou seu representante, o decidir, ou a maioria dos seus membros o solicitar.

2 — As convocatórias serão feitas pelo presidente do conselho, ou seu representante, remetidas para o domicílio dos membros dos respectivos órgãos, com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 7.º

Comissão coordenadora

O CMJ designará, na sua primeira reunião, de entre os seus membros, uma comissão coordenadora, constituída por:

a) O presidente do conselho, ou seu representante;

b) O vereador com o pelouro da juventude;

c) Um representante de cada juventude partidária;

- d) Um representante das associações de estudantes das escolas dos 2.º e 3.º ciclos, secundária e profissionais;
- e) Um representante das associações juvenis;
- f) Corpo Nacional de Escutas — agrupamento n.º 231 — Santa Maria;
- g) Corpo Nacional de Escutas — agrupamento n.º 232 — São Pedro.

Artigo 8.º

Competências da comissão coordenadora

A comissão coordenadora tem funções de coordenação, interligação e representação, tendo em vista o bom funcionamento e operacionalidade do conselho, para que este cumpra os fins e objectivos que instituíram.

Artigo 9.º

Funcionamento da comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora do CMJ reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, à excepção do trimestre de Verão.

2 — A comissão coordenadora reunirá, extraordinariamente, sempre que o presidente do conselho, ou seu representante, o decidir ou a maioria dos seus membros o solicitar.

3 — As convocatórias serão feitas pelo presidente do conselho, ou seu representante, remetidas para o domicílio dos membros dos respectivos órgãos, com antecedência de oito dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 17 380/2007

Plano de Urbanização para o Quarteirão Definido pelas Ruas de Alfredo Cunha e da Misericórdia e Avenida D. Afonso Henriques, em Matosinhos — Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, tendo-se verificado o disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em cumprimento do n.º 4 do artigo 77.º, é aberto o período de discussão pública do Plano identificado em epígrafe, pelo prazo de 22 dias, com início 10 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Plano encontrar-se-á exposto no edifício dos Serviços Técnicos dos Paços do Concelho.

As observações, sugestões ou reclamações serão apresentadas na Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente coligadas e sintetizadas, através das associações e organismos representativos das forças vivas municipais ou através da junta de freguesia, quando emitidas em termos individuais pelos cidadãos.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso n.º 17 381/2007

Nomeação de operário principal/serralheiro

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 da alínea a) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Agosto de 2007 e na sequência de concurso realizado, foi nomeado no lugar de operário principal/serralheiro o candidato António Manuel Pereira Cunha Galvão, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (O processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611046181

Aviso n.º 17 382/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2007, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de directora de projecto municipal/reabilitação urbana do município,

Helena Maria Freire Paixão, por aceitação da proposta do júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal, bem como os definidos nos artigos 20.º da Lei n.º 2/2004, e 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2007, inclusive.

20 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

Nota curricular de Helena Maria Freire Paixão

Formação académica e profissional — licenciatura em Arquitectura Paisagista.

Experiência profissional:

Desde Janeiro de 2007 — directora de projecto municipal do Projecto Reabilitação Urbana do Município (nomeação em regime de substituição);

De Novembro de 2005 a Dezembro de 2006:

Técnica superior, arquitecta paisagista, assessora principal, no município de Montemor-o-Novo;

Coordenação e participação na proposta de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE); Proposta de agilizar procedimentos internos da fiscalização e do serviço de licenciamento; Programa Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada — Telhado/Versão 2006; Proposta de procedimentos e normativo interno para a «Classificação de bens imóveis de interesse municipal»;

De Janeiro de 2002 a Outubro de 2005:

Vereadora a tempo inteiro na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo com os pelouros: Administração Urbanística, Ambiente e Serviços Urbanos;

De Janeiro de 1998 a Dezembro de 2001:

Assessoria externa no âmbito da intervenção paisagística e urbanismo, Câmara Municipal de Serpa;

Recuperação/remodelação de espaços exteriores;

De Fevereiro de 1999 a Setembro de 2001:

Directora de projecto municipal do Parque Urbano na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

Parque Urbano Municipal: acompanhamento do projecto e gestão final da empreitada de plantações; piscinas recreativas municipais; co-elaboração do processo para concurso público da obra de construção, acompanhamento da obra, gestão final da empreitada;

De 1997 a 2001 — arquitecta paisagista, colaboração em vários trabalhos de intervenção paisagística no sector privado.

De Março de 1994 a Fevereiro de 1999:

Técnica superior, arquitecta paisagista na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

Projectos de reabilitação do espaço exterior urbano, urbanismo/desenho urbano, emissão de pareceres técnicos;

De 1991 a Dezembro de 1997:

Arquitecta paisagista;

Projecto e desenho urbano de integração paisagística — Câmara Municipal de Serpa;

De Fevereiro de 1992 a Março de 1994:

Técnica superior, arquitecta paisagista na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

Elaboração de projectos e preparação de processos de candidatura ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais (PROSIURB);

De 1992 a 1994:

Arquitecta paisagista;

Elaboração de vários projectos de arranjos exteriores no sector privado;

De Fevereiro de 1989 a Fevereiro de 1992:

Arquitecta paisagista estagiária na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

Projectos de reabilitação do espaço exterior urbano e de urbanismo/desenho urbano.

2611046199